

Serviços Médico-Sociais

→ Contas submetidas ao Tribunal
de contas

art. 6.^o ^{n.º 1} alin. d) "remeter p^o feitos
de julgamento do Trib. de contas,
nos termos do art 32 do dec. e/
força de lei n.º 22.257, de 25 fev. 1933
as contas de cada exercício, até
o dia 31 de Maio do ano seguinte
àquele a que se refere -".

→ art. 5.^o ^{n.º 3} Fundação Cuidar o Futuro

--- por despacho do MAS e das Finanças

→ art. 1.^o

"são transferidas da Sec. de Est. da Seg. Soc.
p^o a Sec. " de Saúde"